



Superintendência Legislativa  
Diretoria de Assistência às Comissões  
Gerência de Assistência às Comissões Permanentes  
Comissão de Saúde e Saneamento

**Proposição:** Projeto de Lei nº 93/2024

**Ementa:** Dispõe sobre a instituição da campanha permanente informativa e de conscientização sobre o risco de doenças e agravos relacionados à intoxicação por agrotóxicos e dá outras providências.

**Autoria:** Deputada Aurelina Medeiros

## I - RELATÓRIO

Está em análise nesta comissão o Projeto de Lei nº 93/2024, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que busca a instituição da campanha permanente informativa e de conscientização sobre o risco de doenças e agravos relacionados à intoxicação por agrotóxicos.

A proposição foi protocolada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo seguindo o rito determinado pelo art. 187 da Resolução nº 8, de 13 de dezembro de 2023 em 07/05/2024 (Protocolo nº 407/2024) sendo lida no dia seguinte na sessão ordinária que ocorreu em 08 de maio do corrente ano.

Seguindo o regime de tramitação, foi encaminhada à Procuradoria-Geral da Assembleia sendo emitido o Parecer Jurídico nº 149/2024 – PROCLEG/PGA/ALRR que opinou pela constitucionalidade da proposição conforme ementa abaixo:

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. PROPOSIÇÃO DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE INFORMATIVA E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O RISCO DE DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS À INTOXICAÇÃO POR AGROTÓXICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. CONSTITUCIONALIDADE.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que detém a competência de análise da proposição quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, ao passar pelo crivo do respectivo relator Deputado Neto Loureiro, a proposição em tela teve sua aprovação e sendo submetido à deliberação obteve aprovação pelos respectivos membros da comissão.

Em seguida aportou o presente nesta comissão para receber parecer.

## II - ANÁLISE



Cabe a esta comissão a análise da proposição do ponto de vista da saúde. Eventuais ponderações quanto ao seu aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa já foram objeto de análise pela Procuradoria-Geral da Assembleia e Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final conforme art. 60, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno.

A proposição visa instituir uma campanha permanente informativa e de conscientização sobre o risco de doenças e agravos relacionados à intoxicação por agrotóxicos e dá outras providências.

O Brasil é o maior consumidor de agrotóxicos do planeta, com 720 mil toneladas de pesticidas para uso agrícola, de acordo com os dados mais recentes da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). A quantia representa quase 60% a mais do que a utilizada pelos Estados Unidos, que ocupa o segundo lugar do ranking mundial.

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) chama atenção para a grande quantidade de agrotóxicos banidos em outros países que ainda são usados no Brasil, apontando que, mais de 20 insumos utilizados no país são proibidos na União Europeia.

De acordo com dados da Fundação Heinrich Böll, o Sistema Único de Saúde (SUS) desembolsa R\$ 150 para cada caso de intoxicação por agrotóxicos que demanda tratamento. A estimativa anual de custo para o sistema público de saúde é de R\$ 45 milhões.

A organização afirma ainda que o tratamento das contaminações por agroquímicos ultrapassa os valores gastos na compra desses produtos. Segundo a fundação, para cada US\$ 1 gasto na compra dos produtos, o SUS pode ser onerado em até US\$ 1,28 para tratar uma pessoa intoxicada.

Então, analisando os dados tem-se como oportuna e meritória a proposição encaminhada pela parlamentar, sendo imensamente relevante a promoção de campanhas de conscientização sobre os riscos dos agrotóxicos para proteger a saúde pública, garantindo um ambiente seguro para toda a sociedade Roraimense.

### III - VOTO

Ante o exposto, examinando o conteúdo do projeto e confrontando-o com as atribuições desta Comissão, verifico não haver obstáculos à sua tramitação, assim manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 93/2024.

**METON MELO MACIEL**  
Relator

Membro da Comissão de Saúde e Saneamento

Ato da Presidência nº 006/2023 - Diário da ALE/RR Ed. nº 3885